



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

LEI N.103, de 24 de Maio de 1 967.

Dispõe sobre a captação do excesso de água potável da represa que abastece a cidade Satélite.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a captação do excesso de água potável, junto à represa que abastece a Cidade Satélite e distribuir no Bairro do "pôsto" e Bairro dos Metalúrgicos.

Art.2º.-Para atender às despesas oriundas de captação e distribuição fica aberto o crédito especial de R\$ 8.000,00(oito mil cruzéis novos).

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário,entrará esta lei em vigor nadata de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,24 de Maio de 1 967.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos 24 dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Jose Loureiro
(Oficial de Gabinete)